



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia**

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 196/2025

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2025.

**PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Rogério Emrich Berquo	CPF/CNPJ: 429.939.036-91
Endereço: Rua José Elias, nº 200, Apto. 1201A	Bairro: Jardim Karaíba
Município: Uberlândia	UF: MG
Telefone: (34) 3336-7323	E-mail: safra@ambientalsafra.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Sant'ana	Área Total (ha): 189,0652
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 16.263	Município/UF: Monte Alegre de Minas/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3142809-1CE9.1CA2.9128.4496.90AF.2AA4.D73F.F837	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	284 árvores - 140,86 ha	hectares

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	284 árvores - 140,86 ha	hectares	22k	722.059,69	7.901.673,06

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação			Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	Área útil			140,86

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Bioma Cerrado	cerrado sentido restrito	corte de árvores isoladas	140,86

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	20,39	m³
Madeira Nativa	madeira	14,71	m³

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 05/08/2025

Data da vistoria: 20/08/2025 - remota

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: /se for o caso/

Data de emissão do parecer técnico: 20/08/2025

## **2. OBJETIVO**

O Sr. Rogério Emrich Berquo é proprietário do móvel objeto de análise, solicita o corte de 284 (duzentos e oitenta e quatro) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 140,86 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais. O empreendimento possui certificado na modalidade não passível de licenciamento por não se enquadrar nos moldes da DN 217/2017.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

O Sr. Rogério Emrich Berquo é proprietário do móvel objeto de análise, solicita o corte de 284 (duzentos e oitenta e quatro) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 140,86 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais, localizada na zona rural do município de Monte Alegre de Minas - MG, que possui cobertura vegetal nativa de 16,06%. A intervenção está inserida no Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerrado sentido. Coordenadas geográficas UTM 22K X 722.059,69 e Y 7.901.673,06.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3142809-1CE9.1CA2.9128.4496.90AF.2AA4.D73F.F837

- Área total: 189,1045 ha

- Área de reserva legal: 45,0167 ha

- Área de preservação permanente: 2,5550 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 174,0615 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 45,0167 ha

( ) A área está em recuperação: ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( X ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: Matrícula 16.263 registrada no CRI de Monte Alegre de Minas.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02 fragmentos

- Parecer sobre o CAR: A localização e composição das áreas de Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

## **4. Intervenção ambiental requerida**

A intervenção requerida é o corte de 284 (duzentos e oitenta e quatro) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 140,86 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais, localizada na zona rural do município de Monte Alegre de Minas - MG.

Taxa de Expediente: R\$ 1.465,72 - 30/06/2025

Taxa Florestal Lenha: R\$ 157,89 - 30/06/2025

Taxa Florestal Madeirar: R\$ 760,73 - 30/06/2025

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: - 23137979 - CAI

### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Baixa a Média

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora de área prioritária

- Unidade de conservação: não

- Áreas indígenas ou quilombolas: não

- Outras restrições:

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Certificado de não passível de licenciamento

- Número do documento: Certificado de não passível de licenciamento

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria foi realizada de forma remota no dia 20/08/2025 de forma remota. O proprietário solicita o corte de 284 (duzentos e oitenta e quatro) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 140,86 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais, localizada na zona rural do município de Monte Alegre de Minas - MG.

O empreendimento em questão, de acordo com o IDE – SISEMA, está dentro do Bioma Cerrado, sendo constituído pela fitofisionomia de cerrado. No inventário apresentado foram identificadas espécies protegidas por Lei, sendo 01 (um) Ipê Amarelo e 21 (vinte e um) Pequi, que serão suprimidos conforme preconiza a lei 20.308/2023, sendo que dos 21 Pequi que serão suprimidos, 10 Pequi serão compensados na forma de pagamento em dinheiro (Pro Pequi), no valor de R\$ 5.531,00 e 11 Pequi compensados na forma de plantio. Porém demais espécies caso sejam identificadas não poderão ser suprimidas e deverão permanecer na área e serem preservadas, não foram encontradas espécies em extinção.

As espécies protegidas identificadas serão compensadas na forma de plantio na proporção de 5:1 para o Ipê Amarelo e de 10:1 para o Pequi, ou seja, no PTRF apresentado serão plantadas 115 mudas das espécies protegidas (Ipê Amarelo e Pequi) em uma área de 0,07 ha, na coordenada UTM 22K X 663.287,05 e Y 7.910.487,96, na Fazenda Piripá e Campo Limpo, localizada no município de Canápolis - MG.

O material lenhoso estimado da intervenção solicitada é de 20,39 m<sup>3</sup> de lenha nativa e de 14,71 m<sup>3</sup> de madeira nativa, sendo destinados parte para ser usado dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

#### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: Possui topografia plana a suave ondulada.

- Solo: O Imóvel possui solo do tipo Latossolo Vermelho Escuro Distrófico.

- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia federal do Rio Paraná e pertence a bacia do Rio Araguari que desagua no Rio Paranaíba.

#### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: a propriedade está inserida no Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerrado.

- Fauna: A biodiversidade de fauna inserida na área de estudo apresenta diversidade ecológica reduzida por estar dentro do perímetro urbano do município, sendo observados principalmente animais de pequeno e médio porte típicos da região.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Não se aplica

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria remota e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para a intervenção requerida, haja visto a necessidade de expandir novas áreas de culturas.

O empreendimento em questão, de acordo com o IDE – SISEMA, está dentro do Bioma Cerrado, sendo constituído pela fitofisionomia de cerrado.

No inventário apresentado foram identificadas espécies protegidas por Lei, sendo 01 (um) Ipê Amarelo e 21 (vinte e um) Pequi, que serão suprimidos conforme preconiza a lei 20.308/2023, sendo que dos 21 Pequi que serão suprimidos, 10 Pequi serão compensados na forma de pagamento em dinheiro (Pro Pequi) e 11 Pequi compensados na forma de plantio. Porém demais espécies caso sejam identificadas não poderão ser suprimidas e deverão permanecer na área e serem preservadas, não foram encontradas espécies em extinção.

As espécies protegidas identificadas serão compensadas na forma de plantio na proporção de 5:1 para o Ipê Amarelo e de 10:1 para o Pequi, ou seja, no PTRF apresentado serão plantadas 115 mudas das espécies protegidas (Ipê Amarelo e Pequi) em uma área de 0,07 ha, na coordenada UTM 22K X 663.287,05 e Y 7.910.487,96, na Fazenda Piripá e Campo Limpo, localizada no município de Canápolis - MG.

O material lenhoso estimado da intervenção solicitada é de 20,39 m<sup>3</sup> de lenha nativa e de 14,71 m<sup>3</sup> de madeira nativa, sendo destinados parte para ser usado dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da intervenção requerida, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

#### Exemplo de medidas mitigadoras:

- Implantar curvas de nível e controle de processos erosivos
- Manter proteção das áreas de preservação (APP e Reserva Legal) existentes.
- Executar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Manter e preservar espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção. Está sendo autorizado o corte de 01 (um) Ipê Amarelo e 21 (vinte e um) Pequi, conforme preconiza a lei.

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

## **7. CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 284 (duzentos e oitenta e quatro) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 140,86 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais, localizada na zona rural do município de Monte Alegre de Minas - MG, localizada na Fazenda Sant'Ana, composta pela matrícula nº 16.263, localizada no município de Monte Alegre de Minas - MG.

As espécies protegidas identificadas serão compensadas na forma de plantio na proporção de 5:1 para o Ipê Amarelo e de 10:1 para o Pequi, ou seja, no PTRF apresentado serão plantadas 115 mudas das espécies protegidas (Ipê Amarelo e Pequi) em uma área de 0,07 ha, na coordenada UTM 22K X 663.287,05 e Y 7.910.487,96, na Fazenda Piripá e Campo Limpo, localizada no município de Canápolis - MG.

O material lenhoso estimado da intervenção solicitada é de 20,39 m<sup>3</sup> de lenha nativa e de 14,71 m<sup>3</sup> de madeira nativa, sendo destinados parte para ser usado dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

## **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Como medida compensatória foi apresentado um PTRF na forma de plantio na proporção de 5:1 para o Ipê Amarelo e de 10:1 para o Pequi, ou seja, no PTRF apresentado serão plantadas 115 mudas das espécies protegidas (Ipê Amarelo e Pequi) em uma área de 0,07 ha, na coordenada UTM 22K X 663.287,05 e Y 7.910.487,96, na Fazenda Piripá e Campo Limpo, localizada no município de Canápolis - MG.

### **8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:** Não se aplica

## **9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

*Taxa de Reposição Florestal - R\$ 1.164,83 - 26/08/2025*

*Taxa PRO PEQUI - R\$ 5.531,00 - 10/09/2025*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## **10. CONDICIONANTES**

Comprovar a execução e a evolução do PTRF apresentado nos estudos que contempla o plantio de 115 mudas das espécies protegidas (Ipê Amarelo e Pequi) em uma área de 0,07 ha, na coordenada UTM 22K X 663.287,05 e Y 7.910.487,96, na Fazenda Piripá e Campo

Limpo, localizada no município de Canápolis - MG. Ficando condicionado nessa autorização a comprovação, através de relatório técnico fotográfico, a execução e evolução do plantio, sendo que o primeiro relatório deverá ser protocolado seis meses após o plantio e os demais anualmente por um período mínimo de cinco anos.

Comunicar ao órgão ambiental qualquer alteração na execução do PTRF, durante a vigência da autorização.

*No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.*

*No SINAFLO, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.*

#### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos.	6 meses após início do PTRF
2	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PTRF apresentado nos estudos.	Anualmente por 5 anos
3	Comunicar ao órgão ambiental qualquer alteração na execução do PTRF.	Durante a vigência da autorização
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

água

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ignácio Jorge Nasser

MASP: 1.198.192-5

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 26/09/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **121409385** e o código CRC **42665391**.